

**LEI N.º 642/99, DE 10 DE MARÇO DE 1999.**

Autoriza o Poder Executivo conceder Contribuição a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Terezinha, sediada neste município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 1.891,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e um reais), destinada a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Terezinha, Entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município.

**Parágrafo Único** - A contribuição de que trata o caput deste artigo, destina-se ao custeio do pagamento do conserto de 01 (um) trator, pertencente a Entidade, acima descrita, que é utilizado para cultivar terras de seus associados.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1999.

*Maria Clarice R. Borba*  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
- Prefeita em exercício -